

QUINTA | 22/01/2026
EDIÇÃO 1043
ANO 06



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.252, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 161.519,64 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.429, de 27.11.2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 161.519,64 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 523.....R\$ 161.519,64

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 458.....R\$ 161.519,64

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 de janeiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA Nº 20.500, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

CESSA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, REINVESTINDO-OS NOS CARGOS DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CESSA a Gratificação de Função da Secretaria da

Educação, das pessoas que especifica, reinvestindo-os nos cargos de origem, a partir de 31.12.2025, conforme seguem abaixo:

DIRETOR INTERINO	CARGO DE ORIGEM
SILVIA ROSANA PIVETA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL
VICE DIRETOR	CARGO DE ORIGEM
ELISÂNGELA GUASTALLI BRUCCI	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL
COORDENADOR DE NUCLEO PEDAGÓGICO	CARGO DE ORIGEM
ANDREIA DIAS MINÉ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
ANDRESA TEIXEIRA TERCI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
CAMILA CRISTINA BORTOLETTI RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
ELIANE RHEINLANDER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
ELISABETE MEDEIROS PESSOA FRANCISCO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
LIGIANE CRISTINA PEREIRA SANCHES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANA ESTEVES PRATES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
PAMELA ADAMI DE SOUZA BONETTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
POLIANA IUCONVITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
SANDRA REGINA SANCHES GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de janeiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais (Publicada novamente por ter saído com incorreções do original, na edição do dia 07.01.2026)

PORTARIA Nº 20.501, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE a Gratificação de Função da Secretaria da Educação, das pessoas que especifica, reinvestindo-os nos cargos de origem, a partir de 05.01.2026, conforme seguem abaixo:

DIRETOR INTERINO	CARGO DE ORIGEM
CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
PAMELA ADAMI DE SOUZA BONETTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
VICE DIRETOR	CARGO DE ORIGEM
SILVIA ROSANA PIVETTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
SANDRA REGINA SANCHES GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
COORDENADOR DE NUCLEO PEDAGÓGICO	CARGO DE ORIGEM
VALÉRIA REGINA ZERBETO DE OLIVEIRA BUSTILHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORENO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
KARINA GOTARDI MEILLER CAVALHERE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL



DEISE MAIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
PATRICIA RENE RODOLFO RAPOZO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
MARA LUCIA DA SILVA ROSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
TAMIRES CRUZ DE SOUZA MORALES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
BEATRIZ GIOVANA LEÃO DOS SANTOS MARINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de janeiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Publicada novamente por ter saído com incorreções do original, na edição do dia 07.01.2026)

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 097/2025 - Processo Licitatório nº 577/2025. [...] AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS E PERECIVEL), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR [...]. Considerando que houve tempo de desconexão superior a 10 minutos, DELIBERO, e em conformidade com o que estabelece o edital no item 9.14, pela convocação dos licitantes interessados na presente licitação, a participarem da presente licitação que será realizada no dia 27 de janeiro de 2026, às 10h00, em sistema eletrônico próprio sítio: <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/comprasedital>. Tupã, em 22/01/2026. JOÃO V. M. GAIOTTE, Pregoeiro.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2025 - Detentora: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA. (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE TUPÃ ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E TRANSFERÊNCIAS FUNDOFUNDO, ORIUNDOS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, UNIÃO E ESTADO, ASSIM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE TODA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, objetivando, com fulcro Art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses (válido até 22/01/2027), de acordo a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 20.203/2.025, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã,

22/01/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 158/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 006/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. CONTRATADO: MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 24.494.845/0001-49. VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Inexigibilidade de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 19/01/2026. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 09/2026 - INEXIGIBILIDADE n.º 03/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE n.º 03/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: SHOW ARTÍSTICO. CONTRATADO: GAVIÕES DA FIEL TORCIDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 46.549.010/0001-81. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: ART.74,II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Inexigibilidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 20/01/2026. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO / SEDUC Nº 001 / 2026

Dispõe sobre o uso de celulares, dispositivos eletrônicos e a captação/gravação de vídeos, imagens e sons nas dependências

das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tupã e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Tupã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação e dos princípios que a regem;

Considerando o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente quanto à autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares;

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes;

Considerando o art. 20 do Código Civil, que resguarda a imagem e a honra das pessoas contra divulgação não autorizada;

Considerando a Lei nº 15.100/2025, de 13 de janeiro de 2025, que veda o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais (como celulares) durante as aulas, recreios e intervalos na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, nas redes pública e privada; e

Considerando a necessidade de garantir ambiente escolar ético, seguro e propício ao processo de ensino e aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e demais dispositivos eletrônicos nas dependências das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupã e da Secretaria Municipal de Educação de Tupã, durante o período de aulas e/ou do expediente de trabalho, com o objetivo de resguardar o ambiente educativo, evitar distrações e preservar o foco nas atividades de ensino e de trabalho.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos com acesso à internet ou com capacidade de gravação, reprodução e transmissão de imagem e som, tais como celulares, tablets, notebooks, relógios inteligentes e similares.

Art. 2º Durante o período de aulas e/ou do expediente, professores, servidores e alunos deverão manter seus dispositivos em modo silencioso e guardados de forma segura, utilizando-os apenas em situações necessárias, pedagógicas ou de caráter emergencial. Cada usuário será responsável pela guarda e integridade do seu equipamento.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se período de aula ou expediente todo o tempo de permanência em atividade vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Tupã, realizada na unidade escolar, em espaços públicos ou em quaisquer outros locais utilizados para ações institucionais, incluindo formações, reuniões, cursos, eventos e demais atividades promovidas, apoiadas

ou autorizadas pela Secretaria, bem como atividades complementares e extracurriculares.

Art. 3º A captação de vídeos, imagens ou sons nas dependências das unidades municipais deverá ocorrer somente com fins pedagógicos ou institucionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da gestão escolar (diretores e coordenadores).

§ 1º O uso de imagens, sons ou materiais que envolvam alunos, servidores, espaços escolares ou espaços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tupã, bem como aqueles que exponham uniformes, quadros, logotipos, equipamentos, documentos, entre outros, deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e no art. 20 do Código Civil, contando obrigatoriamente com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As situações de uso indevido, captação irregular ou divulgação não autorizada de imagens, vídeos ou sons serão tratadas prioritariamente de forma orientativa e educativa. Quando constatada gravidade, reincidência ou prejuízo a terceiros, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal e das normas disciplinares vigentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão manter canais institucionais de comunicação com pais e responsáveis, assegurando meios oficiais de contato para situações de urgência ou emergência.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se canais institucionais de comunicação os meios oficiais disponibilizados e / ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação tais como: telefone fixo da unidade, e-mail institucional, aplicativos ou plataformas oficiais de comunicação escolar, comunicados impressos, site institucional e perfis institucionais em redes sociais, quando existentes, sendo facultativa a utilização de contatos pessoais de servidores.

Art. 5º Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a chefia imediata poderá autorizar o uso temporário de dispositivos eletrônicos, exclusivamente pelo tempo necessário à resolução da ocorrência.

Art. 6º Fica autorizado o uso de dispositivos eletrônicos por gestores escolares, equipes técnicas e servidores (tais como professores, coordenadores, diretores, psicólogos e demais profissionais da educação), quando indispensável ao desempenho de suas funções institucionais, mediante justificativa prévia.

Art. 7º Quando autorizado, o uso dos dispositivos deverá limitar-se ao período e à finalidade pedagógica ou administrativa que motivaram a autorização, devendo o usuário retomar, após o término da atividade, as orientações gerais previstas nesta Resolução.

Art. 8º Eventuais irregularidades no cumprimento desta Resolução deverão ser apuradas conforme a legislação municipal aplicável, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a fiel execução desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Tupã, 22 de janeiro de 2026.

Carla Renata Servilha Ortega Brandão
Secretária Municipal de Educação

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Outros Atos

COMUNICADO OFICIAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Município de Tupã - SP

O Departamento dos Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições de apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais, **torna pública a prorrogação do prazo de inscrições** referente ao **Edital de Chamamento Público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Biênio 2025/2027**.

Após o encerramento do período de inscrições previsto na **primeira publicação do edital**, verificou-se que **não houve concorrência para as vagas inscritas**, razão pela qual, **em conformidade com o edital original, ficam considerados eleitos os candidatos que realizaram inscrição regular dentro do prazo inicial**, uma vez que atenderam integralmente aos requisitos de representatividade exigidos pelo CMDM.

Ressalta-se ainda que, **conforme planilha de distribuição das vagas**, as vagas de **titulares e suplentes já estavam contempladas**, e todas as inscrições recebidas foram analisadas e deferidas de acordo com os critérios de habilitação previstos.

Entretanto, permanecem **vagas remanescentes** nos seguintes segmentos previstos no edital considerando vagas para titulares e para suplentes:

a) 1 (um) representante **titular** e 1 (um) representante **suplente** de representantes da Polícia Civil e Polícia Militar de Tupã;

c) 1 (um) representante **titular** e 1 (um) representante **suplente** de entidades de classes profissionais de Tupã;

d) 1 (um) representante **suplente** de grupos de mulheres;

e) 1 (um) representante **titular** e 1 (um) representante **suplente** dos movimentos sociais de bairros;

f) 1 (um) representante **titular** e 1 (um) representante **suplente** de associações de defesa das pessoas com deficiência;

g) 1 (um) representante **suplente** de organizações da sociedade;

Dessa forma, visando assegurar a **composição plena** e a **representatividade democrática** do CMDM, o Departamento dos Conselhos Municipais **prorroga o prazo de inscrições** exclusivamente para o preenchimento das **vagas remanescentes**, mantendo-se **integralmente válidos todos os critérios, requisitos, procedimentos, documentação exigida e condições de habilitação de candidatos e eleitores**, conforme disposto no edital original.

Novo Prazo de Inscrições

As inscrições ficam prorrogadas por **mais 15 (quinze dias)**, encerrando-se em **06/12/2025**, devendo ser realizadas nos mesmos moldes do edital inicial seguindo o calendário para candidatos a Conselheiros e para eleitores, respectivamente.

CALENDÁRIO PARA CANDIDATOS	
23/02/2026	Publicidade do edital e início das inscrições para os candidatos
06/02/2026	Encerramento das inscrições
09/02/2026	Publicação no site tupa.sp.gov.br - Portal dos Conselhos a relação prévia dos candidatos inscritos
10/02/2026	Período de recurso para impugnação
11/02/2026	Publicação da lista definitiva dos nomes dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito;
12/02/2026	9h Dia da eleição - pleito eleitoral para os candidatos representantes da sociedade civil
13/02/2026	Publicação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos
19/02/2026	9h - Ato de Posse dos Conselheiros eleitos.

CALENDÁRIO PARA ELEITORES	
23/02/2026	Publicidade do edital e início das inscrições para os eleitores
06/02/2026	Encerramento das inscrições
09/02/2026	Publicação no site tupa.sp.gov.br - Portal dos Conselhos a relação dos eleitores aptos a votação.
12/02/2026	9h - Dia da eleição - pleito eleitoral para os candidatos representantes da sociedade civil com a presença de todos os eleitores
19/02/2026	9h - Ato de Posse dos Conselheiros eleitos.

Demais Disposições

- Permanecem inalteradas todas as normas, etapas e exigências previstas na publicação original;
- Os candidatos já considerados eleitos terão sua homologação publicada ao término da etapa complementar;
- Após o encerramento das inscrições prorrogadas, serão divulgados os resultados, com indicação das entidades e representantes habilitados.

Estância Turística de Tupã, 22 de janeiro de 2026.

Departamento dos Conselhos Municipais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Prefeitura Municipal de Tupã - SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

RESOLUÇÃO Nº 01 /2026

Aprova o edital de convocação para eleição de membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.613 de 26 de junho de 1996,

Considerando as deliberações em plenárias nas últimas reuniões,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de convocação para eleição de membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2026-2028.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 22 de janeiro de 2026.

WAGNER LUQUES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024/2026

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

EDITAL CMDM N° 01 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ – CMDCA - BIÊNIO – 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto por meio da Lei nº 3.613/1996, convoca Assembleia Geral para eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes termos e conforme deliberação dos Conselheiros em reunião ordinária.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2026/2028, ocorrerá de forma presencial, na sala de reuniões localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, na rua Paiaquás nº 609, centro, Tupã/SP, no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09:00h.

1.2 O processo eletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para a Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 5º da Lei Ordinária Municipal 3.613/1996.

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada a votação dos representantes da sociedade civil, sendo **3 (três) representantes de entidades da organização da sociedade civil que atendam crianças e adolescentes; 1 (um) representante dos Conselhos de Escola; 1 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Associações e 1 (um) representante de Instituições Religiosas;**

Os candidatos deverão ter idade igual ou superior a 18 anos e residir no município de Tupã.

1.4 A publicação do presente Edital será feita no Diário Eletrônico do Município, localizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupã (tupa.sp.gov.br) e fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, nas unidades CRAS e CREAS, bem como encaminhado ao Ministério Público Estadual para as providências próprias.

1.5 Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período mediante participação ao pleito eleitoral.

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

2. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ

2.1 Poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã na qualidade de representantes da Sociedade Civil:

- a) **3 (três) representantes de entidades da organização da sociedade civil que atendam crianças e adolescentes;**
- b) **1 (um) representante dos Conselhos de Escola;**
- c) **1 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Associações;**
- d) **1 (um) representante de Instituições Religiosas;**

2.2 Para cada membro titular haverá um membro suplente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas virtualmente por meio do preenchimento dos modelos anexados no presente edital e encaminhado via 1Doc para o setor denominado “CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, no período **entre 23 de janeiro de 2026 e 12 de fevereiro de 2026.**

3.2 Os candidatos concorrerão às seguintes vagas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã na qualidade de representantes da Sociedade Civil mediante apresentação das documentações:

- a) **3 (três) representantes de entidades da organização da sociedade civil que atendam crianças e adolescentes;**

Documentação:

- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo);
- Cópia de documento oficial com foto.
- Declaração da Organização assinada pelo presidente com indicação do representante (modelo anexo)

- b) **1 (um) representante dos Conselhos de Escola;**

Documentação:

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

-
- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo);
 - Declaração da Organização assinada pelo presidente com indicação do representante (modelo anexo);
 - Cópia de documento oficial com foto.

c) 1 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Associações;

Documentação:

- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo);
- Cópia de documento oficial com foto.
- Declaração do clube de serviço assinada pelo presidente com indicação do representante (modelo anexo);

d) 1 (um) representante de Instituições Religiosas;

Documentação:

- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo);
- Cópia de documento oficial com foto;
- Declaração da instituição assinada pelo presidente com indicação do representante (modelo anexo);

3.3 Para cada membro titular haverá um membro suplente.

3.4 No dia 18 de fevereiro de 2026, a Comissão eleitoral publicará no site da Prefeitura do Município de Tupã tupa.sp.gov.br a relação nominal dos candidatos inscritos.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 No dia 19 de fevereiro de 2026 qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação.

4.2 O pedido de impugnação do item anterior deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br. As impugnações de candidatura serão encaminhadas à

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

Comissão Eleitoral, no prazo previsto, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

4.3. No dia 20 de fevereiro de 2026 será publicada lista definitiva com os nomes dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito.

4.4 Na abertura da Assembleia Geral a Comissão eleitoral apresentará os pareceres sobre as inscrições dos candidatos e os julgamentos dos pedidos de impugnação, se houver.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

23/01/2026	Publicidade do Edital e início das inscrições para os candidatos
12/02/2026	Encerramento das inscrições
18/02/2026	Publicação no site da Prefeitura do Município de Tupã da relação nominal dos candidatos inscritos
19/02/2026	Período de recurso para impugnação
20/02/2026	Publicação da lista definitiva dos nomes dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito;
25/02/2026	Dia da eleição – 09h – Sala de reuniões localizada na Rua Paiaquás 609
26/02/2026	Publicação dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos
27/02/2026	Cerimônia de Posse dos Conselheiros eleitos.

6. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

6.1 Os atuais Conselheiros da Sociedade Civil são eleitores naturais e não precisam de inscrição prévia exceto aqueles que serão candidatos que deverão preencher o formulário respectivo.

6.2 Entre os dias 29 de dezembro de 2025 e 19 de janeiro de 2026, os interessados da sociedade civil em participar da eleição como eleitores deverão realizar o envio dos modelos de ficha de inscrição via 1Doc para o setor do CMDCA ou protocolar fisicamente na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, das 7h30 às 16h30.

6.3 Poderão participar como eleitores os que enviarem ou protocolarem o modelo em anexo da ficha de inscrição como eleitor no período definido neste edital, sendo necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

- **Ter no mínimo 16 anos na data da eleição;**
- **Ser residente do município de Tupã;**

6.4 Os eleitores que encaminharem o formulário no período estabelecido neste edital, receberá um e-mail de confirmação para participar do processo de eleição.

6.5 Na abertura da Assembleia Geral a Comissão eleitoral apresentará os eleitores inscritos.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL PARA OS ELEITORES:

23/01/2026	Publicidade do Edital e início das inscrições para os candidatos
12/02/2026	Encerramento das inscrições
18/02/2026	Publicação da lista definitiva dos nomes dos eleitores habilitados a votar no pleito
25/02/2026	Dia da eleição - Pleito eleitoral – Sala de reuniões localizada na Rua Paiaquás 609

7. DAS ELEIÇÕES

7.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o desenvolvimento e realização da eleição.

7.2 A plenária eleitoral será formada por eleitores e candidatos previamente inscritos, respeitando os representantes de cada seguimento:

- a) 3 (três) representantes de entidades da organização da sociedade civil que atendam crianças e adolescentes;**
- b) 1 (um) representante dos Conselhos de Escola;**
- c) 1 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Associações;**
- d) 1 (um) representante de Instituições Religiosas;**

7.3 O processo de escolha das 6 (seis) vagas dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação dos eleitores participantes da Assembleia Geral Eletiva, por meio do voto secreto e direto, onde os eleitores irão assinalar a lista com os seus candidatos e depositar nas urnas de eleição, garantindo lisura e segurança para o processo eletivo;

7.5 Vale destacar que o eleitor poderá votar somente para um candidato por cada segmento, sendo desconsiderado a ficha que obtiver dois ou mais candidatos assinalados;

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

7.5 Terão assento no CMDCA os 06 (seis) candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

7.5 Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e os segundos mais votados, os Suplentes.

7.6 No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

7.7 No dia da eleição ocorrerá a exposição de propostas realizadas pelos candidatos as 06 (seis) vagas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã, garantindo a publicidade e transparência da presente eleição;

8. PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Será apurados os votos logo após a realização do pleito eleitoral, respeitando o ultimo eleitor votante, sendo aguardado mais 10 minutos para abertura das urnas e contagem das cédulas.

8.2 O processo de apuração poderá ser assistido pelos candidatos, eleitores e aqueles que tiverem interesse, desde que respeitado a Comissão Eleitoral e demais envolvidos e identificados no processo de apuração dos votos.

8.3 Possíveis atos desrespeitosos e ofensivos praticados contra qualquer pessoa presente não serão aceitos, sendo tomadas as devidas providências para sanar a situação.

9. DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

9.1. Os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família que encaminhará ao Chefe do Executivo para a realização dos atos próprios.

9.2 Após a eleição, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante o CMDM mediante cerimônia de posse agendada logo após o pleito.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

10.2 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

-
- Anexo I – Declaração para representante de OSC;
 - Anexo II – Declaração de candidato à vaga;
 - Anexo III – Declaração para eleitores.

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA REPRESENTANTES DE OSC'S

Eu, presidente da OSC _____, indico o(a)
Sr.(a) _____
para representação na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã.

Tupã, _____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA OSC

INDICADO

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PRETENDIDA

Eu,, RG:
....., telefone candidato-me à vaga na
representação do seguimento:

- 3 (três) representantes de entidades da organização da sociedade civil que atendam crianças e adolescentes;
- 1 (um) representante dos Conselhos de Escola;
- 1 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Associações;
- 1 (um) representante de Instituições Religiosas;

TUPÃ, _____ de _____ 2026.

CANDIDATO

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.
Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br
Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELEITOR

Eu,,
portador do RG:, e-mail,
telefone.....venho, por meio deste, declarar a minha intenção para
participar como eleitor do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Tupã para o biênio 2026/2028.

TUPÃ, _____ de _____ de 2026.

ELEITOR

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: saladosconselhos@tupa.sp.gov.br

Fax: (14) 3496-2464 – Tupã/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Portaria Nº 5/2026****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de
suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º Designa para responder pelas funções do cargo de Controlador Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Tupã a servidora **VANESSA GUEDES BARCELOS**, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Auxiliar Legislativo, enquanto perdurar o afastamento do titular, por 10 (dez) dias de férias regulamentares, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 20 de janeiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente**ANTÔNIO BRITO**
1º Secretário**ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)**
2º SecretárioESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 22/01/2026 09:41:11 - PNUZ-1PY0-Y0FU-U0PS -
PROTOCOLADO: DATA: 22/01/2026 09:41:11



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



Portaria N° 6/2026

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de
suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor **JHONNATAN BARBOSA PEREIRA**, lotado no cargo de Técnico em Audiovisual da Câmara Municipal de Tupã, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2024 a 28/02/2025, tendo início dia 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 21 de janeiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 22/01/2026 09:42:49 - J87J-V44F-ED32-F6SZ -
PROTOCOLADO: DATA: 22/01/2026 09:42:49